



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 022/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, CENTRO, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERMES WICHTHOFF, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

FORNECEDOR: GONÇALES E MENDES LTDA., DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.824.492/0001-28, COM SEDE NA AVENIDA MINAS GERAIS Nº 630, JARDIM APUCARANA, CEP:86.804-000, APUCARANA/PR, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, AO FINAL ASSINADO, COM O(S) PREÇO(S) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS, VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS: FIAT, FORD, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, TOYOTA	1	R\$225.000,00	R\$ 225.000,00 VALOR TOTAL COM DESCONTO PERCENTUAL DE 30% PELA TABELA AUDATEX/CILIA OU SIMILARES.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADOS CONTRATADOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA UNIDADE INTERESSADA OU DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

3.2. O PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO O MOTIVO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NESTA ATA SERÁ REQUISITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, A NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA PÁGINA DA TABELA AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, ONDE CONSTAM AS PEÇAS FATURADAS.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, OU NO LOCAL DO SOCORRO E RECEBIDOS APÓS VERIFICADO O ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, EMITIRÁ O ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO CASO DE ENTREGA PARCIAL.

5.2.1. NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO, POR ENTREGA DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REPOR O(S) PRODUTO(S) NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2. A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DE SER PENALIZADA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PREVISTAS NO SUBITEM 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. OS PREÇOS SÃO OS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS ATÉ A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU REAJUSTE.

6.1.1.1 O PREÇO DEVERÁ SER FIXO, EQUIVALENTE AO DE MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PARA PAGAMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

6.1.1.2 DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO FRETE, TRIBUTOS ETC.

6.1.1.3 É VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, INDICADA NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

6.1.1.4 FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

6.1.1.5 OS PREÇOS REGISTRADOS, QUANDO SUJEITOS A CONTROLE OFICIAL, PODERÃO SER REAJUSTADOS NOS TERMOS E PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTROLADOR.

6.1.1.6 O DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APLICA-SE IGUALMENTE, NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE NOVOS IMPOSTOS OU TAXAS E DE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS JÁ EXISTENTES.

6.1.1.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, EM FUNÇÃO DE IMPREVISTOS QUE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A REMUNERAÇÃO POR PARTE DESTA MUNICÍPIO, PODERÁ SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL À SECRETARIA INTERESSADA, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TAIS COMO: NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MATÉRIAS PRIMAS E COMPONENTES, OU DE OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE E PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

6.1.1.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

6.1.1.9 INDEPENDENTEMENTE DA SOLICITAÇÃO DE QUE TRATA O SUB ITEM 6.1.1.7, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ A QUALQUER MOMENTO REDUZIR OS PREÇOS REGISTRADOS, DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO REALIZADA OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DOS LICITANTES, CONSTANTES EM SUAS PROPOSTAS, NO PRAZO DE EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. AS FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO EMITENTE E SEUS VENCIMENTOS CORRERÃO 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.3. PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EVENTUAIS SERVIÇOS REALIZADOS CASO RESTE DEMONSTRADO QUE A CONTRATADA ESTÁ INADIMPLENTE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E/OU AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 PROVER E ADMINISTRAR, SOB AS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS INTEGRANTES DO PREGÃO N.º 009/2017.

9.1.2 ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, PELO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO CUMPRIMENTO AOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, BEM COMO, POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

9.1.3 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS A TODOS OS OPERÁRIOS, MESTRES, ENGENHEIROS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS;

9.1.4 SUBMETER À FISCALIZAÇÃO NO CASO DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE USO DO MATERIAL PROPOSTO, CONSULTA SOBRE MATERIAL SIMILAR QUE PRETENDA EMPREGAR NA OBRA, JUNTAMENTE COM O LAUDO OU PARECER TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PARA QUE SEJA ANALISADO E DECIDIDO, NÃO JUSTIFICANDO, ESTE PROCEDIMENTO, AUMENTO DE PREÇOS OU ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO;

9.1.5 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), FICANDO O CONTRATANTE AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.1.6 APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.1.7 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

9.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CONFERINDO-LHE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS;

9.1.9 FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA, PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FORT.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

9.1.10 COMUNICAR A UNIDADE REQUISITANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A QUALQUER ANORMALIDADE QUE IMPEÇA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS.

9.1.11 MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.12 INDICAR O RESPONSÁVEL QUE RESPONDERÁ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO POR TODOS OS ATOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.

9.1.13 ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO.

9.1.14 PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ESTEJAM SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU CONDENADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. PRESTAR À CONTRATADA TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.2. PROMOVER O APONTAMENTO NO DIA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS.

9.2.3. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA LISTAGEM DE PREÇOS QUE CONTEMPLE A RELAÇÃO DE PRODUTOS ACRESCIDOS DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO (SE FOR O CASO), PARA OS FINS PREVISTOS NESTA ATA E NO TERMO CONTRATUAL.

9.2.4. INDICAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. NÃO OBSTANTE O FATO DE A VENCEDORA SER ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA EQUIPE OU DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS, SEM RESTRINGIR A PLÊNITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCERÁ A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO NA SUA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR QUE A CONTRATADA APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS A FIM DE EVITAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FICA DESIGNADO O SERVIDOR: EDISON LOURENÇO ROSA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 639.065.979-20, PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NOS ART. 58, III E 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2 LETRA "D", DESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA NOS SEGUINTE CASOS:

11.1.1. PERSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

11.1.2. MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

11.1.3. INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1.4. DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.1.5. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA CONTRATADA.

11.2 A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ACARRETERÁ AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.2.1. ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO, LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

11.2.2. OCUPAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EVENTUAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, OS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE. NÃO SENDO DEVOLVIDOS, DARÃO CAUSA A RESSARCIMENTO À CONTRATADA MEDIANTE SUA DEVIDA AVALIAÇÃO.

11.2.3. RESPONSABILIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A ADJUDICATÁRIA QUE SE RECUSAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 3.1. OU 3.2., FICARÁ SUJEITA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.2. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA, EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

12.2.1. POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ESTIPULADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A) EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ APLICADA À CONTRATADA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (VALOR DA LAVAGEM) PARA CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

B) OCORRENDO ATRASO INJUSTIFICADO COMPREENDIDO ENTRE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO PRESTADOS; C) CONFIGURADO O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPERIORES A 04 (QUATRO) HORAS, CONSIDERAR-SE-A INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A:

C.1) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS;

C.2) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS; E RESCISÃO DO CONTRATO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

12.3. QUANDO A PROPONENTE NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA; APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA; DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO NA FASE DE SANEAMENTO; OU POR INFRAÇÃO DE QUALQUER OUTRA CLÁUSULA CONTRATUAL NÃO PREVISTA NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ APLICADA MULTA COMPENSATÓRIA E CLÁUSULA PENAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS PELA EMPRESA, PODENDO SER CUMULADA COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.4. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A SUA IMPOSIÇÃO, RESPONDENDO POR ELA OS PAGAMENTOS FUTUROS E PELA DIFERENÇA, SE HOUVER.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS CLÁUSULAS PENALIS, NÃO EXIME A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A QUE ESTIVER SUJEITA.

12.6. QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDECENCIADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. AS PARTES CONTRATANTES FICAM OBRIGADAS A RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTA AVENÇA MENTO PERANTE O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU SE TORNE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE DURANTE A SUA VIGÊNCIA CONSTATAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A ADMINISTRAÇÃO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ, DURANTE OS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINAR A GRADATIVA REDUÇÃO OU AUMENTO DO FORNECIMENTO, ATÉ A ELABORAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO.

14.4. TODOS OS PRAZOS CONSTANTES EM CADA TERMO CONTRATUAL SERÃO EM DIAS CORRIDOS, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO E EM SUA CONTAGEM EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.

14.5. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

14.6. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM A PRESENTE ATA, EM 02 (DUAS) VIAS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, 21 DE MARÇO DE 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ROGERIO GONÇALES
CPF: 521.520.909-00
RG: 3.931.364-2
REPRESENTANTE LEGAL

EDISON LOURENÇO ROSA
CPF: 639.065.979-20
FISCAL DA ATA

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00

IRONDINO DIAS FERREIRA JÚNIOR
CPF: 075.211.219-88



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 022/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA N.º, 480 CENTRO, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERMES WICHTHOFF, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

FORNECEDOR: J C M GODAS ACESSÓRIOS – ME., DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.552.308/0001-63, COM SEDE NA RUA LUIZ FRANCISCON Nº 80, JARDIM UNIÃO, CEP: 86.828-000, MAUÁ DA SERRA/PR, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, AO FINAL ASSINADO, COM O(S) PREÇO(S) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS: FIAT, FORD, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, TOYOTA	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00 VALOR TOTAL COM DESCONTO PERCENTUAL DE 31% NA TABELA SINDIREPA/PR

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADOS CONTRATADOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA UNIDADE INTERESSADA OU DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

3.2. O PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO O MOTIVO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NESTA ATA SERÁ REQUISITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. A NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA PÁGINA DA TABELA AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, ONDE CONSTAM AS PEÇAS FATURADAS.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, OU NO LOCAL DO SOCORRO E RECEBIDOS APÓS VERIFICADO O ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, EMITIRÁ O ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO CASO DE ENTREGA PARCIAL.

5.2.1. NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO, POR ENTREGA DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REPOR O(S) PRODUTO(S) NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2. A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DE SER PENALIZADA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PREVISTAS NO SUBITEM 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. OS PREÇOS SÃO OS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS ATÉ A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU REAJUSTE.

6.1.1.1 O PREÇO DEVERÁ SER FIXO, EQUIVALENTE AO DE MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PARA PAGAMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

6.1.1.2 DEVERÃO ESTAR INCLuíDAS NO PREÇO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO FRETE, TRIBUTOS ETC.

6.1.1.3 É VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, INDICADA NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição N° 943

6.1.1.4 FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

6.1.1.5 OS PREÇOS REGISTRADOS, QUANDO SUJEITOS A CONTROLE OFICIAL, PODERÃO SER REAJUSTADOS NOS TERMOS E PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTROLADOR.

6.1.1.6 O DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APLICA-SE IGUALMENTE, NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE NOVOS IMPOSTOS OU TAXAS E DE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS JÁ EXISTENTES.

6.1.1.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, EM FUNÇÃO DE IMPREVISTOS QUE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A REMUNERAÇÃO POR PARTE DESTA MUNICÍPIO, PODERÁ SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL À SECRETARIA INTERESSADA, INSTRUIDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TAIS COMO: NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MATÉRIAS PRIMAS E COMPONENTES, OU DE OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE E PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

6.1.1.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

6.1.1.9 INDEPENDENTEMENTE DA SOLICITAÇÃO DE QUE TRATA O SUB ITEM 6.1.1.7, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ A QUALQUER MOMENTO REDUZIR OS PREÇOS REGISTRADOS, DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO REALIZADA OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DOS LICITANTES, CONSTANTES EM SUAS PROPOSTAS, NO PRAZO DE EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. AS FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO EMITENTE E SEUS VENCIMENTOS CORRERÃO 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.3. PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EVENTUAIS SERVIÇOS REALIZADOS CASO RESTE DEMONSTRADO QUE A CONTRATADA ESTÁ INADIMPLENTE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E/OU AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 PROVER E ADMINISTRAR, SOB AS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS INTEGRANTES DO PREGÃO N.º 009/2017.

9.1.2 ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, PELO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO CUMPRIMENTO AOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, BEM COMO, POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

9.1.3 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS A TODOS OS OPERÁRIOS, MESTRES, ENGENHEIROS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS;

9.1.4 SUBMETER À FISCALIZAÇÃO NO CASO DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE USO DO MATERIAL PROPOSTO, CONSULTA SOBRE MATERIAL SIMILAR QUE PRETENDA EMPREGAR NA OBRA, JUNTAMENTE COM O LAUDO OU PARECER TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PARA QUE SEJA ANALISADO E DECIDIDO, NÃO JUSTIFICANDO, ESTE PROCEDIMENTO, AUMENTO DE PREÇOS OU ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO;

9.1.5 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N° 8.078, DE 1990), FICANDO O CONTRATANTE AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.1.6 APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.1.7 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

9.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CONFERINDO-LHE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS;

9.1.9 FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA, PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

9.1.10 COMUNICAR À UNIDADE REQUISITANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A QUALQUER ANORMALIDADE QUE IMPEÇA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS.

9.1.11 MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.12 INDICAR O RESPONSÁVEL QUE RESPONDERÁ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO POR TODOS OS ATOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.

9.1.13 ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO.

9.1.14 PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ESTEJAM SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU CONDENADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. PRESTAR À CONTRATADA TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.2. PROMOVER O APONTAMENTO NO DIA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS.

9.2.3. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA LISTAGEM DE PREÇOS QUE CONTEMPLE A RELAÇÃO DE PRODUTOS ACRESCIDOS DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO (SE FOR O CASO), PARA OS FINS PREVISTOS NESTA ATA E NO TERMO CONTRATUAL.

9.2.4. INDICAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. NÃO OBSTANTE O FATO DE A VENCEDORA SER ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA EQUIPE OU DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS, SEM RESTRINGIR A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCERÁ A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO NA SUA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR QUE A CONTRATADA APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS A FIM DE EVITAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FICA DESIGNADO O SERVIDOR: EDISON LOURENÇO ROSA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 639.065.979-20, PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NOS ART. 58, III E 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2 LETRA "D", DESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA NOS SEGUINTE CASOS:

11.1.1. PERSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

11.1.2. MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

11.1.3. INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1.4. DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.1.5. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA CONTRATADA.

11.2 A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ACARRETERÁ AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.2.1. ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO, LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

11.2.2. OCUPAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EVENTUAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, OS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE. NÃO SENDO DEVOLVIDOS, DARÃO CAUSA A RESSARCIMENTO À CONTRATADA MEDIANTE SUA DEVIDA AVALIAÇÃO.

11.2.3. RESPONSABILIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A ADJUDICATÁRIA QUE SE RECUSAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 3.1. OU 3.2., FICARÁ SUJEITA À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.2. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA, EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

12.2.1. POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ESTIPULADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A) EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ APLICADA À CONTRATADA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (VALOR DA LAVAGEM) PARA CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

B) OCORRENDO ATRASO INJUSTIFICADO COMPREENDIDO ENTRE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO PRESTADOS; C) CONFIGURADO O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPERIORES A 04 (QUATRO) HORAS, CONSIDERAR-SE-Á INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A:

C.1) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS;

C.2) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS; E RESCISÃO DO CONTRATO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

12.3. QUANDO A PROPONENTE NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA; APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA; DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO NA FASE DE SANEAMENTO; OU POR INFRAÇÃO DE QUALQUER OUTRA CLÁUSULA CONTRATUAL NÃO PREVISTA NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ APLICADA MULTA COMPENSATÓRIA E CLÁUSULA PENAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS PELA EMPRESA, PODENDO SER CUMULADA COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.4. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A SUA IMPOSIÇÃO, RESPONDENDO POR ELA OS PAGAMENTOS FUTUROS E PELA DIFERENÇA, SE HOUVER.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS CLÁUSULAS PENAIAS, NÃO EXIME A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A QUE ESTIVER SUJEITA.

12.6. QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. AS PARTES CONTRATANTES FICAM OBRIGADAS A RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTA AVENÇA MENTO PERANTE O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU SE TORNE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE DURANTE A SUA VIGÊNCIA CONSTATAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A ADMINISTRAÇÃO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ, DURANTE OS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINAR A GRADATIVA REDUÇÃO OU AUMENTO DO FORNECIMENTO, ATÉ A ELABORAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO.

14.4. TODOS OS PRAZOS CONSTANTES EM CADA TERMO CONTRATUAL SERÃO EM DIAS CORRIDOS, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO E EM SUA CONTAGEM EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.

14.5. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

14.6. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM A PRESENTE ATA, EM 02 (DUAS) VIAS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, 21 DE MARÇO DE 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

JOSÉ CARLOS MARTINS GODAS
CPF: 548.734109-59
RG: 4.117.999-6
REPRESENTANTE LEGAL

EDISON LOURENÇO ROSA
CPF: 639.065.979-20
FISCAL DA ATA

TESTEMUNHAS:

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00

IRONDINO DIAS FERREIRA JÚNIOR
CPF: 075.211.219-88



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 022/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, CENTRO, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERMES WICHTHOFF, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETIFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

FORNECEDOR: LONDIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.548.682/0001-69, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA Nº 280, CENTRO, CEP:86.828-000, MAUÁ DA SERRA/PR, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, AO FINAL ASSINADO, COM O(S) PREÇO(S) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS(VEÍCULOS PESADOS) DAS MARCAS: FORD, VOLKSWAGEN, AGRALE, MARCOPOLO, RENAULT, MERCEDES BENZ.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00 VALOR TOTAL COM DESCONTO PERCENTUAL DE 31% NA TABELA AUDATEX/CILIAOU SIMILARES.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADOS CONTRATADOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA UNIDADE INTERESSADA OU DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

3.2. O PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO O MOTIVO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NESTA ATA SERÁ REQUISITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. A NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA PÁGINA DA TABELA AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, ONDE CONSTAM AS PEÇAS FATURADAS.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, OU NO LOCAL DO SOCORRO E RECEBIDOS APÓS VERIFICADO O ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, EMITIRÁ O ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO CASO DE ENTREGA PARCIAL.

5.2.1. NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO, POR ENTREGA DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REPOR O(S) PRODUTO(S) NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2. A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DE SER PENALIZADA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PREVISTAS NO SUBITEM 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. OS PREÇOS SÃO OS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS ATÉ A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU REAJUSTE.

6.1.1.1 O PREÇO DEVERÁ SER FIXO, EQUIVALENTE AO DE MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PARA PAGAMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

6.1.1.2 DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO FRETE, TRIBUTOS ETC.

6.1.1.3 É VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, INDICADA NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição N° 943

6.1.1.4 FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

6.1.1.5 OS PREÇOS REGISTRADOS, QUANDO SUJEITOS A CONTROLE OFICIAL, PODERÃO SER REAJUSTADOS NOS TERMOS E PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTROLADOR.

6.1.1.6 O DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APLICA-SE IGUALMENTE, NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE NOVOS IMPOSTOS OU TAXAS E DE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS JÁ EXISTENTES.

6.1.1.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, EM FUNÇÃO DE IMPREVISTOS QUE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A REMUNERAÇÃO POR PARTE DESTA PREFEITURA, PODERÁ SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL À SECRETARIA INTERESSADA, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TAIS COMO: NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MATÉRIAS PRIMAS E COMPONENTES, OU DE OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE E PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

6.1.1.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

6.1.1.9 INDEPENDENTEMENTE DA SOLICITAÇÃO DE QUE TRATA O SUB ITEM 6.1.1.7, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ A QUALQUER MOMENTO REDUZIR OS PREÇOS REGISTRADOS, DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO REALIZADA OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DOS LICITANTES, CONSTANTES EM SUAS PROPOSTAS, NO PRAZO DE EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. AS FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO EMITENTE E SEUS VENCIMENTOS CORRERÃO 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.3. PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EVENTUAIS SERVIÇOS REALIZADOS CASO RESTE DEMONSTRADO QUE A CONTRATADA ESTÁ INADIMPLENTE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E/OU AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 PROVER E ADMINISTRAR, SOB AS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS INTEGRANTES DO PREGÃO N.º 009/2017.

9.1.2 ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, PELO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO CUMPRIMENTO AOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, BEM COMO, POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

9.1.3 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS A TODOS OS OPERÁRIOS, MESTRES, ENGENHEIROS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS;

9.1.4 SUBMETER À FISCALIZAÇÃO NO CASO DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE USO DO MATERIAL PROPOSTO, CONSULTA SOBRE MATERIAL SIMILAR QUE PRETENDA EMPREGAR NA OBRA, JUNTAMENTE COM O LAUDO OU PARECER TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PARA QUE SEJA ANALISADO E DECIDIDO, NÃO JUSTIFICANDO, ESTE PROCEDIMENTO, AUMENTO DE PREÇOS OU ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO;

9.1.5 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N° 8.078, DE 1990), FICANDO O CONTRATANTE AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.1.6 APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.1.7 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

9.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CONFERINDO-LHE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS;

9.1.9 FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA, PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição N° 943

9.1.10 COMUNICAR À UNIDADE REQUISITANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A QUALQUER ANORMALIDADE QUE IMPEÇA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS.

9.1.11 MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.12 INDICAR O RESPONSÁVEL QUE RESPONDERÁ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO POR TODOS OS ATOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.

9.1.13 ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO.

9.1.14 PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ESTEJAM SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU CONDENADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. PRESTAR À CONTRATADA TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.2. PROMOVER O APONTAMENTO NO DIA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS.

9.2.3. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA LISTAGEM DE PREÇOS QUE CONTEMPLE A RELAÇÃO DE PRODUTOS ACRESCIDOS DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO (SE FOR O CASO), PARA OS FINS PREVISTOS NESTA ATA E NO TERMO CONTRATUAL.

9.2.4. INDICAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. NÃO OBSTANTE O FATO DE A VENCEDORA SER ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA EQUIPE OU DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS, SEM RESTRINGIR A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCERÁ A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO NA SUA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR QUE A CONTRATADA APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS A FIM DE EVITAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FICA DESIGNADO O SERVIDOR: EDISON LOURENÇO ROSA, INSCRITO NO CPF/MF N° 639.065.979-20, PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NOS ART. 58, III E 67 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2 LETRA "D", DESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA NOS SEGUINTE CASOS:

11.1.1. PERSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

11.1.2. MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

11.1.3. INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1.4. DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.1.5. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA CONTRATADA.

11.2 A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ACARRETERÁ AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.2.1. ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO, LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

11.2.2. OCUPAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EVENTUAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, OS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE. NÃO SENDO DEVOLVIDOS, DARÃO CAUSA A RESSARCIMENTO À CONTRATADA MEDIANTE SUA DEVIDA AVALIAÇÃO.

11.2.3. RESPONSABILIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A ADJUDICATÁRIA QUE SE RECUSAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 3.1. OU 3.2., FICARÁ SUJEITA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.2. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA, EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

12.2.1. POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ESTIPULADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A) EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ APLICADA À CONTRATADA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (VALOR DA LAVAGEM) PARA CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

B) OCORRENDO ATRASO INJUSTIFICADO COMPREENDIDO ENTRE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO PRESTADOS; C) CONFIGURADO O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPERIORES A 04 (QUATRO) HORAS, CONSIDERAR-SE-Á INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A:

C.1) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS;

C.2) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS; E RESCISÃO DO CONTRATO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

12.3. QUANDO A PROPONENTE NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA; APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA; DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO NA FASE DE SANEAMENTO; OU POR INFRAÇÃO DE QUALQUER OUTRA CLÁUSULA CONTRATUAL NÃO PREVISTA NOS SUBÍTEMOS ANTERIORES, SERÁ APLICADA MULTA COMPENSATÓRIA E CLÁUSULA PENAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS PELA EMPRESA, PODENDO SER CUMULADA COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.4. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A SUA IMPOSIÇÃO, RESPONDENDO POR ELA OS PAGAMENTOS FUTUROS E PELA DIFERENÇA, SE HOUVER.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS CLÁUSULAS PENALIS, NÃO EXIME A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A QUE ESTIVER SUJEITA.

12.6. QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDECENCIADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. AS PARTES CONTRATANTES FICAM OBRIGADAS A RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTA AVENÇA MENTO PERANTE O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU SE TORNE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE DURANTE A SUA VIGÊNCIA CONSTATAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A ADMINISTRAÇÃO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ, DURANTE OS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINAR A GRADATIVA REDUÇÃO OU AUMENTO DO FORNECIMENTO, ATÉ A ELABORAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO.

14.4. TODOS OS PRAZOS CONSTANTES EM CADA TERMO CONTRATUAL SERÃO EM DIAS CORRIDOS, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO E EM SUA CONTAGEM EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.

14.5. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

14.6. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM A PRESENTE ATA, EM 02 (DUAS) VIAS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, 21 DE MARÇO DE 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CARLOS VINICIUS ZANI DA SILVA
CPF: 033.352.669-43
RG: 7.175.057-4
REPRESENTANTE LEGAL

EDISON LOURENÇO ROSA
CPF: 639.065.979-20
FISCAL DA ATA

TESTEMUNHAS:

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00

IRONDINO DIAS FERREIRA JÚNIOR
CPF: 075.211.219-88



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 13

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 022/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA N.º 480, CENTRO, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERMES WICHTHOFF, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

FORNECEDOR: ZANI & SILVA LTDA - ME., DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.407.589/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA Nº 185, CENTRO, CEP:86.828-000, MAUÁ DA SERRA/PR, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, AO FINAL ASSINADO, COM O(S) PREÇO(S) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (VEÍCULOS PESADOS) DAS MARCAS: FORD, VOLKSWAGEN, AGRALE, MARCOPOLO, RENAULT, MERCEDES BENZ	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00 VALOR TOTAL COM DESCONTO PERCENTUAL DE 31% PELA TABELA SINDIREPA/PR.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADOS CONTRATADOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA UNIDADE INTERESSADA OU DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

3.2. O PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO O MOTIVO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NESTA ATA SERÁ REQUISITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. A NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA PÁGINA DA TABELA AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, ONDE CONSTAM AS PEÇAS FATURADAS.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, OU NO LOCAL DO SOCORRO E RECEBIDOS APÓS VERIFICADO O ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, EMITIRÁ O ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO CASO DE ENTREGA PARCIAL.

5.2.1. NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO, POR ENTREGA DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REPOR O(S) PRODUTO(S) NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2. A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DE SER PENALIZADA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, PREVISTAS NO SUBITEM 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. OS PREÇOS SÃO OS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS ATÉ A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO CONTRATUAL E/OU REAJUSTE.

6.1.1.1 O PREÇO DEVERÁ SER FIXO, EQUIVALENTE AO DE MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PARA PAGAMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

6.1.1.2 DEVERÃO ESTAR INCLuíDAS NO PREÇO, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO FRETE, TRIBUTOS ETC.

6.1.1.3 É VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, INDICADA NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 14

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

6.1.1.4 FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

6.1.1.5 OS PREÇOS REGISTRADOS, QUANDO SUJEITOS A CONTROLE OFICIAL, PODERÃO SER REAJUSTADOS NOS TERMOS E PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTROLADOR.

6.1.1.6 O DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APLICA-SE IGUALMENTE, NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE NOVOS IMPOSTOS OU TAXAS E DE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS JÁ EXISTENTES.

6.1.1.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, EM FUNÇÃO DE IMPREVISTOS QUE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A REMUNERAÇÃO POR PARTE DESTE MUNICÍPIO, PODERÁ SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL À SECRETARIA INTERESSADA, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TAIS COMO: NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MATÉRIAS PRIMAS E COMPONENTES, OU DE OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE E PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

6.1.1.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

6.1.1.9 INDEPENDENTEMENTE DA SOLICITAÇÃO DE QUE TRATA O SUB ITEM 6.1.1.7, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ A QUALQUER MOMENTO REDUZIR OS PREÇOS REGISTRADOS, DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE MERCADO REALIZADA OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DOS LICITANTES, CONSTANTES EM SUAS PROPOSTAS, NO PRAZO DE EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. AS FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO EMITENTE E SEUS VENCIMENTOS CORRERÃO 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.3. PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EVENTUAIS SERVIÇOS REALIZADOS CASO RESTE DEMONSTRADO QUE A CONTRATADA ESTÁ INADIMPLENTE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E/OU AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 PROVER E ADMINISTRAR, SOB AS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E PROJETOS INTEGRANTES DO PREGÃO N.º 009/2017.

9.1.2 ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, PELO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO CUMPRIMENTO AOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, BEM COMO, POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

9.1.3 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS A TODOS OS OPERÁRIOS, MESTRES, ENGENHEIROS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS;

9.1.4 SUBMETER À FISCALIZAÇÃO NO CASO DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE USO DO MATERIAL PROPOSTO, CONSULTA SOBRE MATERIAL SIMILAR QUE PRETENDA EMPREGAR NA OBRA, JUNTAMENTE COM O LAUDO OU PARECER TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PARA QUE SEJA ANALISADO E DECIDIDO, NÃO JUSTIFICANDO, ESTE PROCEDIMENTO, AUMENTO DE PREÇOS OU ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO;

9.1.5 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), FICANDO O CONTRATANTE AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.1.6 APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.1.7 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

9.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CONFERINDO-LHE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS;

9.1.9 FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA, PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.

9.1.10 COMUNICAR À UNIDADE REQUISITANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A QUALQUER ANORMALIDADE QUE IMPEÇA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 15

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

9.1.11 MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.12 INDICAR O RESPONSÁVEL QUE RESPONDERÁ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO POR TODOS OS ATOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.

9.1.13 ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO.

9.1.14 PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ESTEJAM SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU CONDENADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. PRESTAR À CONTRATADA TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.2. PROMOVER O APONTAMENTO NO DIA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS.

9.2.3. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA LISTAGEM DE PREÇOS QUE CONTEMPLE A RELAÇÃO DE PRODUTOS ACRESCIDOS DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO (SE FOR O CASO), PARA OS FINS PREVISTOS NESTA ATA E NO TERMO CONTRATUAL.

9.2.4. INDICAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. NÃO OBTANTE O FATO DE A VENCEDORA SER ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA PRÓPRIA EQUIPE OU DE PREPOSTOS FORMALMENTE DESIGNADOS, SEM RESTRINGIR A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCERÁ A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO NA SUA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR QUE A CONTRATADA APRESENTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS A FIM DE EVITAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FICA DESIGNADO O SERVIDOR: EDISON LOURENÇO ROSA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 639.065.979-20, PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NOS ART. 58, III E 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2 LETRA "D", DESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA NOS SEGUINTE CASOS:

11.1.1. PERSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

11.1.2. MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

11.1.3. INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1.4. DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.1.5. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA CONTRATADA.

11.2 A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ACARRETERÁ AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO DESTA ATA.

11.2.1. ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO, LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

11.2.2. OCUPAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EVENTUAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, OS QUAIS SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE. NÃO SENDO DEVOLVIDOS, DARÃO CAUSA A RESSARCIMENTO À CONTRATADA MEDIANTE SUA DEVIDA AVALIAÇÃO.

11.2.3. RESPONSABILIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A ADJUDICATÁRIA QUE SE RECUSAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 3.1. OU 3.2., FICARÁ SUJEITA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.2. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA, EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

12.2.1. POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ESTIPULADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A) EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ APLICADA À CONTRATADA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (VALOR DA LAVAGEM) PARA CADA 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS;

B) OCORRENDO ATRASO INJUSTIFICADO COMPREENDIDO ENTRE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO PRESTADOS; C) CONFIGURADO O ATRASO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 16

Quarta-feira

22 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 943

INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPERIORES A 04 (QUATRO) HORAS, CONSIDERAR-SE-Á INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A:

C.1) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS;

C.2) ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E NÃO EXECUTADOS; E RESCISÃO DO CONTRATO, EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

12.3. QUANDO A PROPONENTE NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA; APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA; DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO NA FASE DE SANEAMENTO; OU POR INFRAÇÃO DE QUALQUER OUTRA CLÁUSULA CONTRATUAL NÃO PREVISTA NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ APLICADA MULTA COMPENSATORIA E CLÁUSULA PENAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS PELA EMPRESA, PODENDO SER CUMULADA COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

12.4. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A SUA IMPOSIÇÃO, RESPONDENDO POR ELA OS PAGAMENTOS FUTUROS E PELA DIFERENÇA, SE HOUCER.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS CLÁUSULAS PENALIS, NÃO EXIME A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A QUE ESTIVER SUJEITA.

12.6. QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDECENCIADO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. AS PARTES CONTRATANTES FICAM OBRIGADAS A RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTA AVENÇA MENTO PERANTE O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU SE TORNE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE DURANTE A SUA VIGÊNCIA CONSTATAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A ADMINISTRAÇÃO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ, DURANTE OS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINAR A GRADATIVA REDUÇÃO OU AUMENTO DO FORNECIMENTO, ATÉ A ELABORAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO.

14.4. TODOS OS PRAZOS CONSTANTES EM CADA TERMO CONTRATUAL SERÃO EM DIAS CORRIDOS, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO E EM SUA CONTAGEM EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.

14.5. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

14.6. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM A PRESENTE ATA, EM 02 (DUAS) VIAS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO INDICADAS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, 21 DE MARÇO DE 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

JULIANA CRISTINA BENVENHO
CPF: 044.348.869-08
RG: 8.435.495-3
REPRESENTANTE LEGAL

EDISON LOURENÇO ROSA
CPF: 639.065.979-20
FISCAL DA ATA

TESTEMUNHAS:

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00

IRONDINO DIAS FERREIRA JÚNIOR
CPF: 075.211.219-88